



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

TERMO DE REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO

Terceiro Termo de Reajuste ao Contrato n.º 023/17, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, e a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME**, para a prestação de serviços de transporte escolar.

O Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesta cidade, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º 04.283.403/0001-46, situada na Rua Padre Gregório, n.º 573, Bairro Vista Alegre, no município de Cachoeira de Minas/MG, neste ato representado pelo Sr. Emílio José Pereira Rosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 109.966.266-46 e do RG n.º MG-16.778.404 SSP/MG, residente e domiciliado neste município, aqui chamada simplesmente CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 006/17 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 020/17, celebram o presente Termo de Reajuste Econômico-Financeiro, conforme firmado em Contrato, mediante as cláusulas e condições estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1 - Fica reajustado, o valor do quilômetro rodado no **Roteiro 25** para R\$ 11,53 (Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos), **Roteiro 28** para R\$ 11,53 (Onze Reais e Cinquenta e Três Centavos), **Roteiro 29** para R\$ 11,97 (Onze Reais e Noventa e Sete Centavos), e **Roteiro 31** para R\$ 10,65 (Dez Reais e Sessenta e Cinco Centavos), correspondentes ao percentual de 3,547% (Três Inteiros e Quinhentos e Quarenta e Sete Centésimos Por Cento), em virtude dos acréscimos autorizados em lei e no Contrato origem e autorização concedida pelo Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais já estabelecidas no original.

E por estarem e se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Reajuste em 02 (Duas) vias de igual teor e forma para que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Setembro de 2.021.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Emílio José Pereira Rosa
TRANSPORTES COLETIVOS VILAS BOAS LTDA ME

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____